



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA – CSSF

Requerimento nº _____, de 2018.

(Da Sra. Erika Kokay e do Sr. Chico D'Angelo)

Requer a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei (PL) nº 1048/2015 – que “torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS”.

Nos termos dos Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, ouvido o Colegiado desta Comissão, a realização de audiência pública para debater a despatologização das Identidades Trans. Para tanto, encaminhamos a relação de convidados (as) para compor a mesa: Ministério da Saúde, Un aids, Defensoria Pública do Estado de São Paulo e ANAIDS.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1048/2015 tramitava apensado ao PL 198/2015, que foi retirado pelo autor. Ocorre que durante a tramitação do Projeto principal, foi solicitada uma audiência pública para melhor subsidiar o relatório, visto que existem fortes manifestações, incluindo de Organismos internacionais, contrários ao proposto.

O Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) apelou ao Congresso Nacional para que rejeitasse e arquivasse o Projeto de Lei (PL) nº 198/2015 – que “torna crime hediondo a transmissão deliberada do vírus da AIDS” – e para que continue a exercer seu papel de liderança mundial na promoção da saúde pública e dos direitos humanos, em especial no que se refere à resposta eficaz à epidemia da AIDS.

Diz ainda o UNAIDS, que não há evidências de que a criminalização da transmissão do HIV traga vantagens ou benefícios para a saúde pública. Vários estudos sugerem o contrário: que a criminalização da transmissão do vírus da AIDS é incapaz de conduzir as pessoas a mudanças de comportamento e tampouco de promover justiça criminal ou impedir a transmissão do HIV.

A criminalização desconsidera o avanço da ciência em relação à prevenção e ao tratamento do HIV. Estudos demonstraram que tratamento antirretroviral efetivo e consistente reduz até em 96% as chances de uma pessoa vivendo com HIV transmitir o vírus para seu parceiro sexual em relações desprotegidas. Portanto, uma pessoa em tratamento antirretroviral efetivo, ou seja, com carga viral indetectável, mesmo que tenha a intenção de transmitir o vírus, provavelmente não conseguirá fazê-lo.

O UNAIDS também considera que a adoção de legislação específica para criminalizar a transmissão do HIV provoca retrocessos em relação aos avanços já consolidados com a resposta comprovadamente eficaz adotada pelo Brasil. Uma vez sob a ameaça de ser considerada criminoso e de ser presa, a pessoa tende a fugir dos serviços de saúde, evitando o teste para o HIV, iniciando o tratamento em um estágio muito avançado da infecção e, portanto, tornando-se potencialmente mais propensa a transmitir o vírus de forma involuntária. Além disso, a criminalização pode reforçar ainda mais a estigmatização das pessoas que vivem com o HIV, enquanto, na verdade, a maioria das pessoas que conhecem o seu estado sorológico positivo toma medidas para evitar a transmissão, incluindo a adoção de medidas de prevenção e tratamento.

Para além da manifestação do UNAIDS, diversos segmentos da sociedade, inclusive o próprio Ministério da Saúde, tem apresentado considerações sobre o tema, evidenciando a necessidade de uma discussão maior, para subsidiar o relatório e a votação dos integrantes da Comissão.

Face ao exposto e à urgência do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para a realização da presente audiência pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2018

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Deputado **CHICO D'ANGELO – PDT/RJ**